## Ata N° 88 - REUNIÃO DO DIA 19.10.2018

Aos dias dezenove do mês de outubro de 2018, às sete horas e quarenta e cinco minutos, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Gaspar, sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, bairro Centro, nesta cidade de Gaspar/SC, reuniram-se os membros da 2ª JARI, Fábio Schramm, Andressa Costa e Emerson Luiz Andrade, secretariados por Ernesto Hostin, acompanhados da Coordenadora das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações Sandra Mara Hostins, para proceder à análise, fundamentar voto, emitir julgamento, receber recursos, exarar e receber despachos dos recursos de infrações de trânsito, protocolados junto ao Departamento de Trânsito, da DITRAN. A reunião foi presidida por Fábio Schramm.

Foram julgados e analisados os recursos abaixo discriminados, com o seguinte parecer:

PROCESSO N°: 8147-198/2017 REQUERENTE: CHELDON DE NOVAES AUTO DE INFRAÇÃO N°: P01270004F CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0

PLACAS: MHZ5462

RELATOR(A): Andressa Costa

**PARECER PRELIMINAR:** Face ao exposto, conheço do recurso e no mérito voto pela **manutenção da penalidade** imposta, MANTENDO-SE o auto de infração in tela pelo motivo de AIT está consistente

DECISÃO: INDEFERIDO

MOTIVO: Auto Consistente

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

PROCESSO N°: 8590-221/2017

REQUERENTE: SANDRA RAQUEL VAN DER LAAN

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 8590135617 CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

PLACAS: ITO3660

RELATOR (A): Fábio Schramm

PARECER PRELIMINAR: Face ao exposto, voto pelo conhecimento e pelo provimento do recurso, anulando-se a penalidade imposta ao recorrente.

DECISÃO: DEFERIDO

**MOTIVO:** Falta de motivação da autoridade em não justificar a aplicação de advertência.

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.



## Ata N° 88 - REUNIÃO DO DIA 19.10.2018

PROCESSO N°: 8147-099/2017

REQUERENTE: TIAGO DIAS

AUTO DE INFRAÇÃO N°: 8147014650 CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 745-5-0

PLACAS: MCV4190

RELATOR(A): Emerson Luiz Andrade

RELATOR(A), REVISOR(A): Andressa Costa

PARECER PRELIMINAR: Nulo, portanto, quaisquer efeitos que dele decorreram, tendo como insubsistente a multa combatida, razão pela qual voto pelo deferimento do recurso, anulando a penalidade aplicada.

DECISÃO: DEFERIDO

MOTIVO: AIT Inconsistente

Por unanimidade, homologado o parecer preliminar ratificando todos os seus termos.

Pelo membro Andressa Costa foi proferido despacho no processo  $n^\circ$  8590-203/2017, para a apresentação de cópia do: AR da Notificação da Autuação.

Durante a reunião foi abordado a Lei Complementar **n°095** de 01/10/2018, principalmente o Art. 4°-B. Para aplicação da referida Lei serão necessários equipamentos de informática (computador e impressora) a disposição na sala de reuniões da 2° Jari, que será encaminhado oficio pela Coordenadora Sandra Mara Hostins ao Superintendente da Ditran.

A próxima reunião será no dia 23/10/2018, terça-feira às sete horas e quarenta e cinco minutos, no mesmo local. Nada mais a tratar, encerrou-se a presente ata, que será assinada pelos presentes.

ERNESTO HOSTIN

Secretário

ANDRESSA COSTA

Membro

TÁBIO SCHRAMM

Presidente

EMERSON LUIZ ANDRADE

SANDRA MARA HOSTINS Coordenadora da Jari